ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.029, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Estabelecer a identificação dos carros locados pelos órgãos públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºTorna obrigatória a indicação nas superfícies laterais dos veículos locados pelo Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, do nome do órgão a qual se encontra prestando serviço e o brasão do Município.

Parágrafo Único – São excetuados da obrigatoriedade do art. 1º os carros que estejam a serviço do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 19 de novembro de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 052/2014, originário do Anteprojeto do **Vereador Ednilson José Gabriel de Souza,** Partido **PSDB**.**"**

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E612E104

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2014. Edição 1215
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/